

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos valores estipulados no Orçamento do Exercício de 1997, [Lei nº 152/96](#).

Parágrafo único. Na apuração mensal do limite de que trata o "caput" deste artigo, serão deduzidos os Créditos anteriormente abertos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se seu sistema de atualização monetária a partir de 01 de janeiro de 1997, ficando convalidados os atos de suplementação havidos a partir desta data.

São Lourenço da Serra, 11 de julho de 1997.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na data supra em lugar de fácil acesso.